



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 748/2012

FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORRO GRANDE, PARA O MANDATO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Morro Grande, nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, para o mandato de 2013/2016, ficam fixados em parcela única mensal no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual a cada exercício do mandato no mesmo percentual e na mesma data do que forem concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

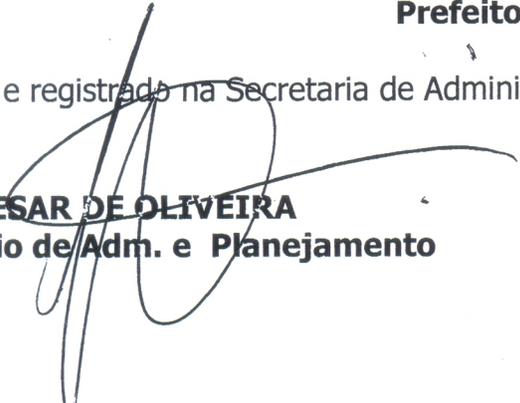
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande- SC, 26 de junho de 2012.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Planejamento

